

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta Comarca de Mogi Guaçu - SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao mandado nº 362.2018/002340-7 expedido nos autos da Ação: Execução de Título Extrajudicial – Locação de Imóvel, processo nº 0000555-96.2003.8.26.0362, que SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI Departamento Regional S. Paulo move contra H. da C. – BUENO JUNIOR – Me e outro, e após as diligências necessárias, procedi a avaliação do bem penhorado conforme abaixo descrito:

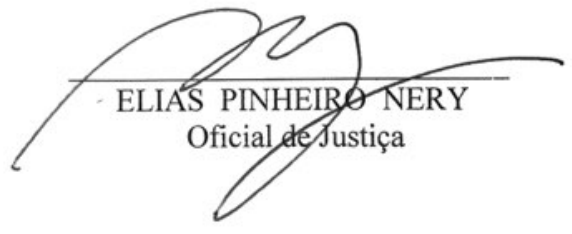
“A parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) pertencente a executada de UM LOTE DE TERRENO, sob nº 07 (sete), da quadra “C”, do loteamento denominado “JARDIM BANDEIRANTES”, situado nesta cidade, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a Rua “8” (oito); 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 06; 25,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 08; e 12,00 metros nos fundos, confrontado com os fundos do lote nº 19 da mesma quadra; sobre o qual foi edificado UM PREDIO RESIDENCIAL DE TIJOLOS, coberto de telhas, contendo sete cômodos internos e um corredor, e uma área de serviço, contendo de frente um abrigo, um vitraux e uma janela, para dentro do alinhamento da Rua Eduardo Lealdini, para a qual recebeu o nº “400”. Pref. Mun.: IC.SE.21.12.11.07. Matrícula nº 21.301 do Registro de Imóveis local”.

Observação: a descrição do bem penhorado acima foi feita com base na cópia da matrícula do Registro de Imóveis e no “Auto de Penhora” que instruem o presente mandado.

.....  
.....  
.....  
.....

Avaliação do imóvel: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)  
Avaliação da parte ideal: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Por fim, intimei o (os) executado (os) da avaliação do imóvel realizada.  
E para constar, lavrei o presente auto, o qual foi devidamente assinado.

  
ELIAS PINHEIRO NERY  
Oficial de Justiça